LEI COMPLEMENTAR N º 001/2015

Súmula:- Altera a redação do art. 99 da Lei Complementar nº 006/14, de 26 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICÍPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Altera o caput do artigo 99 da Lei Complementar nº 006/14, de 26 de novembro de 2014, na Seção II dos *Loteamentos com Edificações de Interesse Social*, passando a vigorar com a seguinte redação:-

"**Art. 99.** *Para efeito desta Lei entende-se por Loteamentos com ou sem Edificações de Interesse Social aqueles parcelamentos do solo destinados a implantação de edificações de interesse social a partir de programas desenvolvidos pelo Município, Estado, União e/ou agente privado, financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, através de declaração expressa, que tenham por objetivo o desenvolvimento e a integração à comunidade da população de baixa renda.*"

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2014.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal